

PROVIMENTO Nº 211

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, nos termos do artigo 7º da Lei nº 6.029, de 9 de abril de 1974, resolve

F I X A R a lotação, por Seção Judiciária, dos cargos pertencentes à Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Código JF-AJ-023, na conformidade da relação anexa.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Brasília, 28 de maio de 1981.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA
PRESIDENTE

A N E X O
(Provimento nº 211/CJF)

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA	LOTAÇÃO
ACRE	4
AMAZONAS	4
PARÁ	11
MARANHÃO	5
PIAUI	4
CEARÁ	13
RIO GRANDE DO NORTE	5
PARAÍBA	5
PERNAMBUCO	17
ALAGOAS	5
SERGIPE	5
BAHIA	10
ESPÍRITO SANTO	5
MINAS GERAIS	17
RIO DE JANEIRO	50
SÃO PAULO	50
PARANÁ	12
SANTA CATARINA	5
RIO GRANDE DO SUL	17
DISTRITO FEDERAL	16
MATO GROSSO	5
MATO GROSSO DO SUL	8
GOIÁS	11
CJF	10
T O T A L	294